



ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO: 2017.0213.0911/SELIC-PMM

MODALIDADE: Pregão Presencial

AUTUAÇÃO: PP-002/2017/SELIC-PMM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555/00, de 08 de Agosto de 2.000, Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de Março de 2.007, Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e demais alterações introduzidas posteriormente.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 08:30 horas, o (a) Pregoeiro (a) deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio (C.P.L – Comissão Permanente de Licitação), reuniram-se, nas dependências da Prefeitura, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão nº PP-002/2017/SELIC-PMM cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MELGAÇO/PA**, com a finalidade de **credenciar** as licitantes interessadas, bem como de **receber, abrir envelopes, analisar e julgar as propostas comerciais**, classificando a de menor preço e as demais que lhe forem superiores em até 10%, executando, logo após, a fase de lances; e por fim, de **receber, abrir envelopes, analisar e julgar a documentação habilitatória**, declarando vencedora a licitante que cumprir fielmente os requisitos editalícios. É válido lembrar que se trata de repetição de certame. Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo reabrir o certame, indicando nova data. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Melgaço

Melgaço/PA, 27 de março de 2017.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

FÁBIO PACHECO DE SOUZA

Presidente da CPL